



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.142

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados

Autoria: Reinaldo Barbosa da Silva

Data: 07/06/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 57/2022. (NÃO VOTADO). Denomina oficialmente a "Rua Adélson Soares Mendes", conhecida popularmente como rua Estrada de Miralta, localizada no Distrito de Nova Esperança.

Controle Interno – Caixa: 26.11 **Posição:** 08 **Número de folhas:** 09

Especie: P.L
categoria: não votados
Cº. 26.11
Ordem: 08
Nº de Ais: 07



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 57/ 2022

AUTOR:

Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

ASSUNTO:

Adelson
Denomina Rua Adélia Soares Mendes no Distrito de Nova Esperança.

MOVIMENTO

1 -

Entrada - 07/06/2022

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva (Republicanos)



PROJETO DE LEI Nº **57** / 2022

**“Denomina Rua Adélson Soares Mendes,
no Distrito de Nova Esperança”.**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua conhecida popularmente como rua “Estrada de Miralta” localizada no Distrito de Nova Esperança, neste Município, passa a denominar-se oficialmente Rua Adélson Soares Mendes.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros/MG, 01 de Junho de 2022.

Vereador Reinaldo Barbosa da Silva

Autor da proposição

Reinaldo Barbosa da Silva
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *LEGISLAÇÃO*
E JUSTIÇA
EM 07 DE *MAIO* DE 20 *22*
Elcio J. S.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *VIAS E OBRAS*
DOUROS PÚBLICOS
EM 07 DE *MAIO* DE 20 *22*
Elcio J. S.
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva (Republicanos)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Rua conhecida popularmente como Rua “Estrada de Miralta” localizada no Distrito de Nova Esperança, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Rua Adélson Soares Mendes, Declaro ainda, que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros/MG, 01 de Junho de 2022.

Vereador Reinaldo Barbosa da Silva

Autor da proposição

Reinaldo Barbosa da Silva
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ABAIXO – ASSINADO

Montes Claros, 30/05/2022.

Ao (a) Excelentíssimo (a) Sr (a) Vereador (a): Reinaldo Barbosa da Silva

Nós, cidadãos, abaixo-assinados, residentes e domiciliados à Rua conhecida popularmente como “Rua Estrada de Miralta”, localizada no Distrito de Nova Esperança, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que apresente projeto de lei denominando oficialmente a referida rua com o nome de Rua Adélson Soares Mendes.

Nº da Residência	Nome	Assinatura	Doc. Ident. CPF/RG
Nº 80	VIACNER M DOMINGUES		16 416 440
Nº 80	AMANDA M DOMINGUES		MG 22 746 176
Nº 80	MARCIA M DOMINGUES		16 416 183
2010	Rafael Alves Ribeiro		058 812 626-89
2020	ANTÔNIO A ZOPEL		m 612 247396
1990	FABRINY SILVA VELOSO		MG-15.429.810
2020	Maria Madalena Gonçalves		MG 13-58140
1860	Edson dos Santos		MG-12.332.276
1550	Z. C. C. C.		MG 131 508
592	Athos Alcides Sauer		803 127 086-20
593	Isabel Cristina Z. Costa		095.781.446-10
593-A	Waldirene Ramos Silva		064 698 19608
512	ZE MARIA CARBOSO		MG 4209 40672
513	Cherles Solbancha Ruas		m3.368-278
579	MARLENE SILVA		M613 554 025
115	JOÃO BATISTA		MG 7239 910
80	João Gonçalves Queiroz		019 55 18 6678
53	Victor Diego Borges Alves		06977250606
0326	Elaine Barbosa Fonseca		046.146.106-41

[illegible]



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 11 de maio de 2022.

Excelentíssimo Sr.

Reinaldo Barbosa da Silva

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 52/2022/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 51/2022

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que “**não possuímos informações de vias públicas (logradouros públicos), no Distrito/Comunidade de Nova Esperança/Miralta**”, embora esteja subentendido que os distritos municipais são áreas urbanas, os dados do Cadastro Imobiliário abrangem somente a sede do município, onde ocorre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).. quanto a logradouro com a denominação de **ADÉLSON SOARES MENDES**, não encontramos registros.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Memorando Administrativo/ 2022

1) NATUREZA:	☒ Rotina	☐ Urgente	☐ Reservado
2) REFERENTE A:	☐ Solicitação	☐ Serviços	
	☐ Remessa Doc.	☐ Materiais	
	☒ Outros	☐ Requisição	

3) De: Iara Maria Silva – Arquivo Público Para: Reinaldo Barbosa

4) SÚMULA DO ASSUNTO: Resultado de Pesquisa Solicitada.

Prezado Reinaldo,

Em atendimento à sua solicitação, informamos que após pesquisa em nossos arquivos, **não localizamos** nenhum Projeto de Lei que tenha tramitado na Câmara que disponha sobre a denominação das ruas: Estrada de Miralta e Adelson Soares Mendes, localizadas no município de Montes Claros.

Estamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Iara Maria Silva
Iara Maria Silva
Coordenadora do Arquivo Público
Câmara Municipal de Montes Claros

DATA DE EMISSÃO	RECIBO DO DESTINATÁRIO	VISTO ADMINISTRATIVO
01/06/2022		

ANOTAÇÕES, REGISTROS, INSTRUÇÃO:

OBS.: 1 – Este memorando é forma de correspondência entre Unidades Operacionais e Administrativa da Câmara, com variados fins, como papeleta auxiliar da comunicação interna.
2 – Emissão aceita somente em 02 (duas) vias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 57/2022 QUE “Denomina rua Adélson Soares Mendes, no Distrito de Nova Esperança”, de autoria do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar rua Adélson Soares Mendes no Distrito de Nova Esperança.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Montes Claros, 08 de junho de 2022.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605